



A Cidadania italiana é o direito de um descendente italiano de se tornar um cidadão oficial na Itália.

A cidadania italiana baseia-se na lei número 91 de 15 de fevereiro de 1992. É regida pelo princípio Jus Sanguinis (direito de sangue), se você for filho, neto, bisneto, trineto etc..., sem limite de gerações, você terá direito a sua cidadania italiana, bastando apresentar a prova documental na forma exigida.

Para dar entrada na sua cidadania italiana através do Consulado Italiano de seu estado ou diretamente na Itália, é necessária a **comprovação da sua origem Italiana**.

Mais como fazer isso?

O primeiro passo é saber se você tem o direito ao reconhecimento da cidadania italiana. Embora pareça estranho, não é por um sobrenome italiano ou algum familiar que já tenha a cidadania italiana que o processo é viável.

O direito a cidadania é individual, e são as informações contidas nos documentos que determinam se o processo é possível ou não.

OBS: não existe modo de verificar a viabilidade do processo sem reunir as certidões necessárias e analisa-las.

Todo descendente de italianos tem direito à cidadania, não existe limite de gerações para o reconhecimento da cidadania italiana. Assim, trinetos, bisnetos, netos e filhos têm o direito à cidadania.

Algumas dificuldades que poderá encontrar:

- Mulheres só transmitem cidadania para filhos nascidos após 1º/01/1948;
- Naturalização brasileira do ascendente italiano;
- Problemas com os documentos (erros nas informações das certidões ou quando os documentos não são encontrados);
- Filhos de pais solteiros onde o declarante do nascimento do filho não é o genitor que transmite o sobrenome italiano, por exemplo, seus pais não são